

Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI № 3.481, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre os feriados municipais, e dá outras providências.

- O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1° São feriados religiosos municipais, a serem guardados anualmente, os seguintes dias:
 - I de Corpus Christi;
- II 23 (vinte e três) de setembro aniversário de morte do Venerável Padre Victor;
 - III 02 (dois) de novembro;
 - IV- Sexta-Feira da Paixão.
- Art. 2° É feriado municipal, considerada data cívica, o Dia do Município, comemorado anualmente aos 03 de julho, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Orgânica Municipal.
- Art. 3° Fica revogada a Lei Municipal n° 2.150, de 14 de dezembro2001 que "Dispõe sobre feriados religiosos municipais", bem como a Lei Municipal nº 3.062, de 19 de fevereiro de 2010 que "Institui o Dia Municipal da Imaculada Conceição".
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA PROCURADOR-GERAL